

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N° 039/2023

Pregão Presencial N.º 024/2023

Processo Administrativo n.º 036/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA STOFFELS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n° 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n° 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n° 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STOFFELS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ/MF n° 00.142.013/0001-03, situado à Avenida Brasil n° 200, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pela Senhora, Joana Cleuza Batista Mendes Stoffels, empresária, Portadora do CPF n° 348.xxx.071-xx, residente e domiciliado em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023, constante do Processo Administrativo n.º 036/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais para atender as necessidades de manutenções do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, conforme especificações e quantitativos previstas no anexo I, termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei n° 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminados abaixo:

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | | |
|------|-----------------------------------|---------|--------|------|--------|
| 1 | modulo tomada padrão 10A | unidade | 10 | 7,99 | 79,90 |
| 2 | modulo tomada padrão 20A | unidade | 10 | 8,90 | 89,00 |
| 3 | modulo interruptor simples 16A | unidade | 10 | 7,10 | 71,00 |
| 4 | placa 4x2 com suporte p/ 1 modulo | unidade | 5 | 4,69 | 23,45 |
| 5 | placa 4x2 com suporte p/ 3 modulo | unidade | 5 | 4,69 | 23,45 |
| 6 | placa 4x2 com suporte p/ 2 modulo | unidade | 5 | 4,69 | 23,45 |
| 7 | fio flexível 1.5mm | metro | 200 | 1,63 | 326,00 |
| 8 | fio flexível 2.5mm | metro | 200 | 2,60 | 520,00 |
| 9 | fio flexível 4.0mm | metro | 200 | 3,85 | 770,00 |



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--------|----------|
| 10 | fio flexível 6.0mm | metro | 200 | 5,60 | 1.120,00 |
| 11 | fio flexível 16.0mm | metro | 200 | 16,50 | 3.300,00 |
| 12 | cabo pp 2x4.0mm | metro | 200 | 9,85 | 1.970,00 |
| 13 | painel led sobrepor 18w | unidade | 25 | 32,00 | 800,00 |
| 14 | quadro distribuição 3/4 | unidade | 2 | 36,00 | 72,00 |
| 15 | flexível 40A | unidade | 6 | 10,55 | 63,30 |
| 16 | disj.tripolar 40A | unidade | 2 | 57,00 | 114,00 |
| 17 | disj.tripolar 70A | unidade | 2 | 129,00 | 258,00 |
| 18 | bucha plástica 8 | unidade | 300 | 0,10 | 30,00 |
| 19 | bucha plastica 10 | unidade | 300 | 0,12 | 36,00 |
| 20 | fita isolante 20mt | unidade | 6 | 9,60 | 57,60 |
| 21 | lâmpada led 15w | unidade | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 22 | lâmpada led 20w | unidade | 10 | 16,70 | 167,00 |
| 23 | conector perfuração CDP 70 | unidade | 30 | 14,50 | 435,00 |
| 24 | caixa padrão coelba trifásica | unidade | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 25 | paraf.cab.panela 5.5x50 | unidade | 100 | 0,70 | 70,00 |
| 26 | paraf.sext.rosca soberba 1/4x65 | unidade | 100 | 0,90 | 90,00 |
| 27 | canaleta sistema X com adesivo 2.00mt | unidade | 50 | 11,65 | 582,50 |
| 28 | tubo pvc sold.20mm 6mt | unidade | 2 | 22,00 | 44,00 |
| 29 | tubo pvc sold.25mm 6mt | unidade | 2 | 26,99 | 53,98 |
| 30 | tubo pvc sold.50mm 6mt | unidade | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 31 | tubo pvc esg.40mm 6mt | unidade | 2 | 38,90 | 77,80 |
| 32 | tubo pvc esg.50mm 6mt | unidade | 2 | 68,50 | 137,00 |
| 33 | tubo pvc esg.100mm 6mt | unidade | 2 | 99,00 | 198,00 |
| 34 | joelho 90 sold.20mm | unidade | 20 | 0,70 | 14,00 |
| 35 | joelho 90 sold.25mm | unidade | 20 | 0,90 | 18,00 |
| 36 | joelho 90 sold.50mm | unidade | 20 | 4,50 | 90,00 |
| 37 | joelho 90 esg.40mm | unidade | 20 | 1,50 | 30,00 |
| 38 | joelho 90 esg.50mm | unidade | 20 | 2,35 | 47,00 |
| 39 | joelho 90 esg.100mm | unidade | 10 | 7,50 | 75,00 |
| 40 | te sold.20mm | unidade | 20 | 1,30 | 26,00 |
| 41 | te sold.25mm | unidade | 20 | 1,50 | 30,00 |
| 42 | te sold.50mm | unidade | 10 | 9,60 | 96,00 |
| 43 | te sold.50x25mm | unidade | 10 | 13,50 | 135,00 |
| 44 | luva sold.20mm | unidade | 50 | 0,75 | 37,50 |
| 45 | luva sold.25mm | unidade | 50 | 1,10 | 55,00 |
| 46 | luva sold.50mm | unidade | 10 | 4,90 | 49,00 |
| 47 | te esg.40mm | unidade | 10 | 2,70 | 27,00 |
| 48 | te esg.50mm | unidade | 10 | 5,15 | 51,50 |
| 49 | te esg.100mm | unidade | 5 | 11,90 | 59,50 |
| 50 | joelho 90 sold. bucha latão 20x1/2 | unidade | 20 | 6,99 | 139,80 |
| 51 | joelho 90 sold. bucha latão 25x1/2 | unidade | 20 | 7,10 | 142,00 |
| 52 | luva sold. bucha latão 20x1/2 | unidade | 20 | 6,50 | 130,00 |
| 53 | luva sold. latao 25x1/2 | unidade | 20 | 6,99 | 139,80 |
| 54 | registro esfera 20mm | unidade | 3 | 6,50 | 19,50 |
| 55 | registro esfera 25mm | unidade | 3 | 8,20 | 24,60 |
| 56 | registro esfera 50mm | unidade | 4 | 28,00 | 112,00 |
| 57 | sifão sanfonada universal | unidade | 6 | 9,99 | 59,94 |
| 58 | assento sanitário almofadado branco | unidade | 6 | 108,00 | 648,00 |
| 59 | cj sanitário 2pç bacia + caixa acoplada | unidade | 1 | 620,00 | 620,00 |



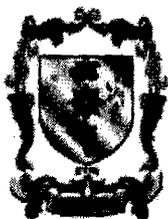
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

| | | | | | |
|--------------------|---|---------|-----|--------|------------------|
| 60 | anel vedação para vaso sanitário | unidade | 6 | 8,50 | 51,00 |
| 61 | parafuso S10 para fixar bacia sanitária/lavatório | unidade | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 62 | torneira inox p/lavatório bica alta | unidade | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 63 | torneira inox cozinha bica alta | unidade | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 64 | torneira plástica p/jardim com bico | unidade | 6 | 4,30 | 25,80 |
| 65 | engate plástico 50cm x 1/2 | unidade | 4 | 6,90 | 27,60 |
| 66 | adesivo plástico 175g | unidade | 8 | 22,00 | 176,00 |
| 67 | fita veda rosca 18mm x 25mt | unidade | 8 | 8,70 | 69,60 |
| 68 | mecanismo entrada universal p/cx acoplada | unidade | 3 | 52,00 | 156,00 |
| 69 | mecanismo saída universal p/cx acoplada | unidade | 3 | 52,00 | 156,00 |
| 70 | kit reparo cx acoplada completo acionamento duplo | unidade | 2 | 225,00 | 450,00 |
| 71 | areia lavada | metro | 1 | 155,00 | 155,00 |
| 72 | cimento CPII 50kg | unidade | 5 | 43,00 | 215,00 |
| 73 | brita 3/4 | metro | 6 | 224,00 | 1.344,00 |
| 74 | tinta acrílica interior/exterior 18l | unidade | 4 | 235,00 | 940,00 |
| 75 | tinta acrílica semi brilho 18l | unidade | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 76 | rolo lã natural 23cm | unidade | 6 | 36,00 | 216,00 |
| 77 | suporte p/rolo 23cm gaiola | unidade | 6 | 8,90 | 53,40 |
| 78 | trincha 1.1/2 700 (pincel) | unidade | 6 | 4,35 | 26,10 |
| 79 | trincha 2 700 | unidade | 6 | 5,75 | 34,50 |
| 80 | trincha 2.1/2 700 | unidade | 6 | 6,80 | 40,80 |
| 81 | tinta acrílica interior/exterior 3.6l | unidade | 8 | 55,00 | 440,00 |
| 82 | tinta acrílica semi brilho 3.6l | unidade | 8 | 115,00 | 920,00 |
| 83 | fechadura externa inox | unidade | 4 | 68,00 | 272,00 |
| 84 | dobradiça zincada 3.1/2 | par | 12 | 6,70 | 80,40 |
| 85 | paraf. madeira 4.2x22 | unidade | 100 | 0,15 | 15,00 |
| 86 | cadeado latão 40mm | unidade | 4 | 31,00 | 124,00 |
| 87 | caixa polietileno 500l | unidade | 1 | 279,73 | 279,73 |
| 88 | bloco cerâmico 8 furos | unidade | 300 | 0,89 | 267,00 |
| 89 | arame recozido 18 | kg | 2 | 22,00 | 44,00 |
| 90 | massa pva 15kg | unidade | 10 | 39,40 | 394,00 |
| 91 | massa critica 15kg | unidade | 10 | 62,35 | 623,50 |
| 92 | porta semi-oca madeira 80cm | unidade | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 93 | argamassa interna AC1 20kg | unidade | 6 | 22,00 | 132,00 |
| 94 | argamassa AC3 20kg | unidade | 3 | 62,00 | 186,00 |
| 95 | tinta esm. sintético 3.6l | unidade | 2 | 126,00 | 252,00 |
| 96 | mangueira eletroduto 25mm | metro | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 97 | mangueira jardim c/ esguichos 30mt trançada | unidade | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 98 | extensão 2P+T 5mt | unidade | 2 | 32,00 | 64,00 |
| 99 | filtro linha 3 tomada 2P+T | unidade | 6 | 28,00 | 168,00 |
| 100 | refletor led 100w | unidade | 6 | 141,00 | 846,00 |
| Total geral | | | | | 27.500,00 |

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, entrega e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1 São obrigações das partes, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes.

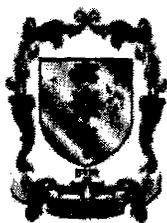
4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

4.3.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Fornecer dos produtos de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço/produtos;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Unid. Orçamentária | Atividade | Elemento | Fonte de recurso |
|---------------------------|---|--|------------------|
| 01.01. – Câmara Municipal | 01.01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo | 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo | Duodécimo |

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

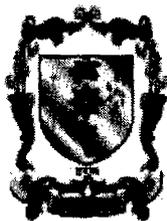
7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

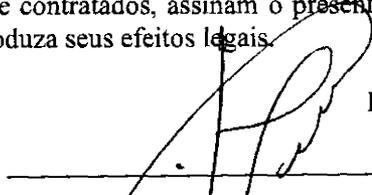
9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

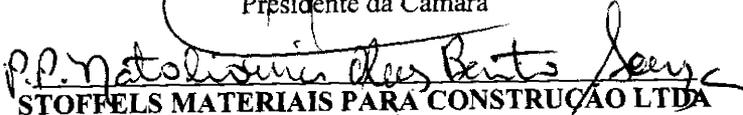
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

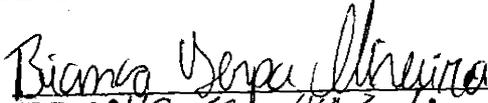
10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

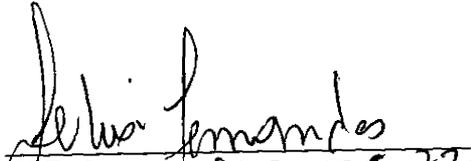
Formosa do Rio Preto – BA, 11 de maio de 2023.


CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


STOFFELS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 00.142.013/0001-03

Testemunhas:


CPF nº 047.530.993-68


CPF nº 945.843.525-72